

## TERMO ADITIVO Nº. 002/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40101/2020 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E PELA EMPRESA CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CONTRATO DE REPASSE N°879190/2018/MAPA/CAIXA

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Conceição - Centro Administrativo Integrado - Rua Capitão João Miguel. S/N, Bairro São José, Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Sólon de Lucena, 554 - Centro - Conceição - PB. CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, inscrite no CNPJ nº 18.578.731/0001-84, situada à Rua HILTON MUNIZ DE BRITO, SN, SALA C – LOTEAM.SANTA LUZIA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. OTACILIO CEZARIO NETO, brasileiro, natural de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, Solteiro, nascido em 09/09/1991 inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número nº 095.798.054-07, Carteira de Identidade (RG): 3692985 SSP-PB, residente e domícilíado na Rua HILTON MUNIZ DE BRITO, SN, LOTEAM.SANTA LUZIA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CEP: 58.910-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº, 40101/2020, instruído no TC-001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº, 8,666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sondo iniciado o presente aditivo no dia 20/04/2022 e tendo seu termino no dia 20/04/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Conceição PB, 20/04/2022.

State

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	Samuel Soakes Lavor de Lacerda Prefeito 063.290.794-04
	PELO CONTRATADO
	Hacilo Cegaro Niko
	CONSTRUTORA TRIÚNFO EIRELI
	CNPJ nº 18.578.731/0001-84

OTACILIO CEZARIO NETO

095.798.054-07